

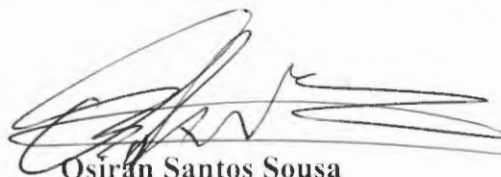


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2019 - CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores.

Aos vinte e três dias do mês de Abril de 2019 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Osiran Santos Sousa e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, portador da cédula de identidade de nº 55490096-3 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma reduziu os preços inicialmente propostos, conforme mapa de negociação direta em anexo. Assim, é declarada vencedora da fase de propostas de preços a licitante **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 291.280,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a licitante é declarada habilitada. Assim, é declarada vencedora do certame **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 291.280,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, oportunidade em que esta esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Osiran Santos Sousa, lavrei e assino a presente ata com a licitante.



Osiran Santos Sousa
Pregoeiro



COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI